CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/86

ADAPTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores para esta Legislatura, fica estabelecida em conformidade com esta Resolução, nos termos da Lei Complementar nº 50/85.

ART. 2º - A despesa com remuneração dos Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício.

§ Único - Se a remuneração calculada de acordo com as normas do "caput" deste artigo ultrapassar o limite estabelecido, será reduzida para que não o exceda.

ART. 3º - Ficam fixadas as datas de 01 de Janeiro e 01 de Julho de cada ano para efeito de contagem de semestralidade para o recálculo dos subsídios dos Vereadores.

ART. 4º - A atualização dos subsídios dos Vereadores, será efetuada através do Ato da Mesa.

ART. 5º - Fica ratificado o Ato da Mesa Diretora datado de 10 de Março de 1986, que atualiza os subsídios dos Vereadores e autorizado o pagamento da diferença dele decorrente.

ART. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recur-

.../

.../

sos próprios e, se necessário, de abertura de créditos suplementares e especial.

ART. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas os seus efeitos que vigorarão desde 01 de Janeiro de 1985.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1986.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente da Câmara